



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM  
PROEBOM - PORTO VELHO - CBM-PROEBOMPVH

### EDITAL N° 1/2026/CBM-PROEBOMPVH

#### SELEÇÃO DE ADMISSÃO PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MILITAR MIRIM – PROEBOM/2026

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei n. 5.987 de 20 de fevereiro de 2025 (que Institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim), torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) para o Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim – PROEBOM/2026, a serem realizadas nos municípios especificadas no item 1.1 deste Edital.

#### 1. DA ABERTURA

1.1. O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MILITAR MIRIM será desenvolvido nos municípios de Ariquemes, Distrito Bom Futuro/Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, com o objetivo de criar **Pelotões** de Bombeiros Militares Mirim, destinados a cooperar para o desenvolvimento da personalidade e das potencialidades de crianças e adolescentes na faixa etária de **11 a 14 anos**.

1.2. O Programa tem caráter **socioeducativo e preventivo**, promovendo atividades de cunho **social, cívico e pedagógico**, voltadas à formação de valores, disciplina, respeito e responsabilidade.

1.3. Serão beneficiários do programa crianças e adolescentes pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social, desde que frequentem regularmente escola da rede estadual de ensino indicada pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) nos respectivos municípios contemplados, condição que deverá ser comprovada por meio de documentação emitida pela instituição de ensino da rede pública na qual estejam matriculados.

1.4. Observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e respeitadas as especificidades locais de implementação do programa, as vagas poderão ser destinadas a alunos regularmente matriculados em unidades da rede pública de ensino, estadual ou municipal, do respectivo município.

#### 2. DO PROGRAMA

2.1. O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MILITAR MIRIM será coordenado pela Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO e executado pelas Unidades Operacionais Bombeiro Militar dos municípios contemplados pelo programa, contando com o apoio dos órgãos parceiros: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC)**, **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)**, **Secretaria Estadual de Educação (SEDUC)** e

demais órgãos públicos e empresas privadas, na forma de cooperação.

2.2. As atividades previstas para o exercício de 2026 serão desenvolvidas no período matutino ou vespertino, preferencialmente às terças e quintas-feiras das 07h30min às 11h30min (período matutino) ou 13h30min às 17h30min (período vespertino), podendo ser realizadas, esporadicamente, durante outros dias e aos finais de semana ou feriados, sendo informado previamente aos responsáveis pelos alunos.

2.3. As bases curriculares do PROEBOM englobam temáticas que visam contribuir para a formação de crianças e adolescentes tendo como referência valores de cidadania e civismo, ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, desenvolvimento de ações básicas de saúde, noções de educação no trânsito, ensinamentos básicos de prevenção contra incêndio e pânico, noções de primeiros socorros, entre outras, fundamentos que promovam a inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítica transformadora.

2.4. As atividades pedagógicas do PROEBOM serão desenvolvidas nas escolas da rede estadual de ensino, salvo a exceção do item 1.4., previamente definidas pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), conforme relação constante Anexo II.

2.5. As referidas instituições de ensino disponibilizarão suas instalações, estrutura física incluindo salas de aula, cozinha, refeitório e banheiros, garantindo as condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades programadas.

2.6. Caso as Unidades do Corpo de Bombeiros possuam sede própria com infraestrutura adequada, os atendimentos e as atividades do programa poderão ser realizados nessas sedes.

2.7. As atividades que compõem o Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim serão conduzidas por Instrutores da própria Corporação, exceto quando for necessário ministrar palestras educacionais com instrutores de outros Órgãos, Entidades e Empresas parceiras, a fim de agregar conhecimento aos participantes do PROEBOM.

### **3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Desenvolver, em crianças e adolescentes, por meio do protagonismo infantojuvenil, valores de cidadania e civismo, tais como ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com ações básicas de saúde e inserção consciente e crítico-transformadora no mundo globalizado, mediante formação cívico-cultural a ser realizada no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO).

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição será de acordo com os critérios de seleção já definidos neste edital e implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e pela Coordenação do Programa Estadual Bombeiro Militar Mirim, não podendo em hipótese alguma, ser alegado desconhecimento após o presente edital se tornar público.

4.2. As inscrições estarão abertas nas datas apresentadas no Anexo I deste edital conforme Cronograma estabelecido pela Coordenação do PROEBOM.

4.3. A ficha de inscrição se encontra no Anexo III onde deverá ser impressa pelo responsável do candidato ou retirada nas escolas conforme Anexo II, devidamente preenchidas pelo responsável direto do candidato, estes formulários deverão ser entregues no local especificado, onde ficará com o recibo assinada pelo Bombeiro Militar ou membro da comissão responsável pela inscrição.

4.4. A ficha de inscrição somente poderá ser entregue, pessoalmente, pelo responsável legal no local indicado no cronograma e nas datas destinadas para este fim.

4.5. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança e/ou adolescente no PROEBOM, cabendo a ele a inteira responsabilidade sob a veracidade das mesmas.

4.6. Não serão aceitas inscrições que não cumprirem os requisitos do item 6 deste edital ou fora do prazo estabelecido no cronograma deste.

4.7. Não será cobrada taxa de inscrição e nem mensalidade para permanência no Programa.

4.8. As inscrições deverão ser realizadas no LOCAL estabelecido conforme Anexo II.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas, no total, 35 (trinta e cinco) vagas por turma, para os candidatos inscritos e selecionados dentro dos requisitos pré-estabelecidos por este Edital.

5.2. Serão oferecidas 04 vagas por turma, para monitores, com a faixa etária de 11 à 17 anos, podendo estes serem oriundos de outros estabelecimentos de ensino.

5.3. Os monitores mencionados no item 5.2. referem-se a alunos formados pelo Programa em turmas anteriores que obteveram evolução destacada e atuarão como auxiliar na formação de turma posterior à que foi formado.

5.4. A distribuição das vagas e o limite de idade obedecerão ao quadro a seguir:

<b>QUADRO 01 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS</b>			
	Horário de atividades	Matutino ou vespertino	
	Idade	11 a 14 anos	
	Monitores	11 a 17 anos	
N	MUNICÍPIO	QTD DE ALUNOS	QTD DE MONITORES
1	Ariquemes	35	04
2	Ji-Paraná	35	04
3	Cacoal	35	04
4	Vilhena	35	04
5	Jaru	35	04
6	Guajará-Mirim	35	04
7	Ouro Preto	35	04
8	Rolim de Moura	35	04
9	Pimenta Bueno	35	04
10	São Miguel do Guaporé	35	04
11	Distrito de Bom Futuro	35	04
12	Porto Velho (matutino)	35	04
13	Porto Velho (vespertino)	35	04
14	Colorado do Oeste	35	04
TOTAL		490	56
TOTAL GERAL			546

## 6. DA SELEÇÃO

## 6.1. **Das Etapas**

6.1.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

6.1.2. a) **Pré-seleção.**

6.1.3. b) **Seleção.**

### 6.1.3.1. **Da Pré-Seleção**

6.1.3.1.1. Para a fase de pré-seleção, ficam estabelecidos os seguintes requisitos, os quais deverão ser **devidamente comprovados mediante documentação anexa à Ficha de Inscrição**:

6.1.3.1.2. a) Residir na cidade onde estiver concorrendo ao PROEBOM, devidamente comprovado por documento hábil.

6.1.3.1.3. b) Atender integralmente ao disposto no item 4 deste Edital.

6.1.3.1.4. c) Possuir idade mínima de **11 (onze)** anos (podendo ser completados até o mês de junho de 2026) e máxima de **14 (quatorze)** anos.

6.1.3.1.5. d) Estar **devidamente matriculado e cursando o Ensino Fundamental ou Médio** em instituição de ensino da **rede pública**, onde ocorrerá o PROEBOM, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

### 6.1.3.1.6. **Da Seleção**

6.1.3.1.7. Os critérios para o preenchimento das vagas ofertadas por meio deste Edital obedecerão às seguintes **situações**:

6.1.3.1.8. a) Estar classificado dentro do limite de vagas ofertadas conforme Item 5.

6.1.3.1.9. b) **Aptidão física**, de acordo com **Atestado Médico** que comprove estar o candidato apto a realizar esforços físicos compatíveis com sua faixa etária, devidamente **carimbado e assinado, com indicação do número de CRM do profissional**.

6.1.3.1.10. c) Apresentação da documentação exigida no item 8.

6.2. Nos casos em que o número de inscritos for superior ao número de vagas ofertadas, a seleção ocorrerá mediante **sorteio**, sendo estabelecida a **ordem classificatória** dos candidatos.

## 6.3. **Do Cadastro de Reserva**

6.3.1. Além das vagas principais, os candidatos seguintes na ordem de classificação comporão um **Cadastro de Reserva**, que poderão ser utilizadas em caso de **desistência de candidatos convocados**, ocorrida em até 30 (trinta) dias do início das aulas.

6.3.2. O Cadastro de Reserva **não garante o ingresso automático** do candidato, sendo sua utilização condicionada à existência de vagas remanescentes decorrentes de desistências dentro do prazo estabelecido.

## 7. **DO SORTEIO**

7.1. O SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO de vagas para o PROEBOM ocorrerá de maneira centralizada nas unidades de ensino.

7.2. Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital, serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO que será realizado conforme cronograma do Anexo I nas localidades conforme Anexo II a qual concorre à vaga.

7.3. As coordenações municipais do PROEBOM convidarão 03 (três) responsáveis legais dos candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

7.4. A ausência de responsáveis legais não acarretará na suspensão do sorteio, podendo a comissão local, indicar 03 (três) testemunhas para o acompanhamento dos trabalhos.

7.4.1. Os responsáveis para a composição da mesa dos trabalhos deverão:

7.4.1.1. Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto.

7.4.1.2. Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores.

7.4.1.3. Conferir os nomes sorteados.

7.4.1.4. Assinar a Ata de realização do SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO.

7.5. **A Comissão sorteará todos os candidatos com inscrições homologadas de modo que seja estabelecida a ordem classificatória de todos os inscritos em uma única relação por turma.**

7.6. Os candidatos não sorteados dentro do quantitativo de vagas, poderão ser convocados em caso de vacância de vagas, respeitado o limite temporal de 30 dias após o inicio das aulas.

7.7. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

7.8. Após a realização do SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO será lavrada em Ata e divulgada na unidade de ensino, conforme cronograma do Anexo I.

7.9. Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições.

7.10. A Ata do SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO deverá ser assinada por todos os membros presentes da coordenação municipal do PROEBOM, do Pais/Responsáveis ou testemunhas que compuseram a mesa de sorteio, deve-se lavrar em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados.

7.11. A relação dos candidatos sorteados será divulgada em ordem crescente do SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO no mural das unidades de ensino, e posteriormente para efeito de Convocação.

## 8. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

8.1. Estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, conforme o sorteio.

8.2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do Resultado Final, conforme calendário estabelecido em anexo I.

8.3. O preenchimento das vagas ofertadas atenderá estritamente ao critério da ordem de classificação até a vigência do presente Edital.

8.4. É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, a ser divulgada no Ato de Convocação para Matrícula, constante no anexo I e anexo II.

8.5. Na data e hora da matrícula, o responsável legal do candidato, para efetivação da qual, sob pena de tê-la indeferida, deverá apresentar:

8.5.1. a) Original e fotocópia da certidão de nascimento.

8.5.2. b) Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

8.5.3. c) Original e fotocópia do documento oficial de identidade com foto (RG) do aluno.

8.5.4. d) Original e fotocópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal.

8.5.5. e) Original e fotocópia de comprovante de residência.

8.5.6. f) 02 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4, com camiseta branca.

8.5.7. g) Declaração de matrícula escolar.

8.5.8. h) Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) se houver.

8.5.9. i) Atestado de Aptidão de Saúde para prática de atividades físicas compatível com a idade do candidato.

8.5.10. j) Termo de Compromisso e de Conhecimento do Regimento Interno assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto à Coordenação do PROEBOM.

8.6. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade deste por caso fortuito, pessoa com procuração autenticada poderá efetuar a matrícula.

8.7. Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal do aluno.

8.8. O não comparecimento do responsável legal do candidato bem como a falta de qualquer documentação exigida na data de matrícula implicará na perda da vaga.

8.9. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

8.10. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

## 9. DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades ocorrerão no período matutino ou vespertino, duas vezes por semana preferencialmente às terças e quintas- feiras, no contraturno escolar. Poderão ocorrer **instruções esporádicas** durante a semana, aos sábados, domingos ou feriados e, excepcionalmente, em período noturno, desde que haja **comunicação prévia aos pais e/ou responsáveis** pelos participantes.

9.2. A identificação na camiseta e eventuais **ajustes** necessárias nos uniformes tais como correções de medidas, **ficarão sob responsabilidade dos pais e/ou responsáveis**, sendo vedada **quaisquer** modificações que alterem o padrão de apresentação do uniforme estabelecido pelo Programa.

9.3. O deslocamento dos participantes até a unidade onde funciona o PROEBOM e o retorno às residências será de **inteira responsabilidade** dos pais e/ou responsáveis.

9.4. As atividades do Programa seguirão as normas e padrões **estabelecidos** em manual específico conforme Regimento Interno que será disponibilizado e de conhecimento obrigatório dos pais e responsáveis e do alunos participantes.

9.5. Em caso de desistência, os uniformes em posse do aluno deverão ser **imediatamente** devolvidos à Coordenação.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO BOMBEIRO MILITAR MIRIM

10.1. Automaticamente ao término do período do curso de formação.

10.2. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração.

10.3. A pedido do responsável legal do Aluno Bombeiro Militar Mirim, mediante requerimento formal.

10.4. Por revelar conduta incompatível com a atividade de Bombeiro Militar Mirim em sua Unidade Escolar.

10.5. Por cometer falta disciplinar incompatível com sua participação no curso.

10.6. Por desrespeitar o instrutor ou sua equipe de apoio.

10.7. Por reincidência em ausências injustificadas ou acúmulo de mais de 04 (quatro) faltas no período de um mês, quando comprometerem o aproveitamento e a participação do aluno no curso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **Todos os candidatos serão tratados com equidade, independente de cor, raça, sexo, credo, ou filiação, conforme prevê legislação vigente.**

11.2. Os horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário local do município onde serão desenvolvidas as atividades do PROEBOM.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Programa, em conjunto com o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), responsável pela execução do Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim - PROEBOM.

11.4. O Coordenador Municipal do programa ficará responsável pela análise e seleção dos documentos dos candidatos.

11.5. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, designou a equipe responsável pela coordenação e desenvolvimento do PROEBOM, composta pelos seguintes

oficiais:

11.5.1. · **TEN CEL BM** Avelino Menezes de **Carvalho** Filho – Coordenador de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO.

11.5.2. · **CAP BM Levi** Ferreira dos Santos – Coordenador Adjunto Estadual do PROEBOM.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
**Comandante-Geral**

**Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**  
Data e hora da assinatura eletrônica  
**"VIDAS ALHEIAS e RIQUEZAS SALVAR!"**



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, **Comandante-Geral do CBMRO**, em 10/02/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68659530** e o código CRC **37C12C9E**.

---

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0004.001168/2026-40

SEI nº 68659530